



MEMORANDO INTERNO

Nº 103/2024/DRA DATA: 07/06/2024

DE: **Depto. de Recursos Ambientais**
Secretaria de Meio Ambiente

PARA: **Antônio de Sousa Filho**
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras

ASSUNTO: **Encaminhamento**

MENSAGEM:

Antônio de Sousa Filho
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras

Prezado Secretário,

Com os cordiais cumprimentos, encaminhamos o Relatório Técnico de Vistoria e a Autorização nº 261/2024 para Supressão de Árvore(s) e Destoca referente à solicitação do CA 2112338365, para conhecimento e providências cabíveis.

Atenciosamente,

Rick Max Aramaki

Chefe do Depto. de Recursos Ambientais
Decreto nº 2616/2022

Vinicius Arcanjo da Silva
Secretário Adjunto de Meio Ambiente
Decreto nº 115/2021

Edno César da Silveira
Secretário de Meio Ambiente
Decreto nº 2260/2022

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA**Requerente:** Meire Oliveira**Assunto:** Autorização p/ Supressão e Destoca de Árvore – CIDADE ATIVA ID 2112338365**Endereço:** Praça Vitória, nº 401, Espírito Santo, CEP: 38061-380; Uberaba-MG

Atendendo a solicitação supracitada, procedemos à vistoria e avaliação de 05 (cinco) palmeiras cariotas (*Caryotaurens*), alocadas em praça pública, Jardim Espírito Santo.

No momento da vistoria, foi possível constatar que na verdade tratam-se de 08 (oito) espécies, todas em final de ciclo biológico, considerando ainda que o espécime em tela possui em seus frutos cristais de oxalato de cálcio que causam grande irritação a pele quando manuseados, e cujo plantio em áreas públicas não é recomendado, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 389/2008 (Código de Meio Ambiente).



Figura 1 – Vista da palmeira cariota. Fonte: SEMAM, 2024.



Figura 2 – Vista da palmeira cariota. Fonte: SEMAM, 2024.



Figura 3 – Vista da palmeira cariota. Fonte: SEMAM, 2024.

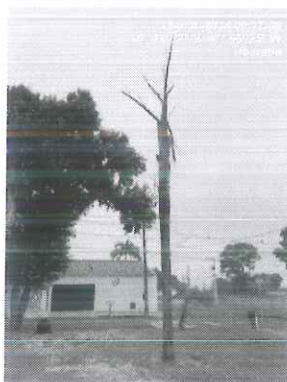


Figura 4 – Vista da palmeira cariota. Fonte: SEMAM, 2024.

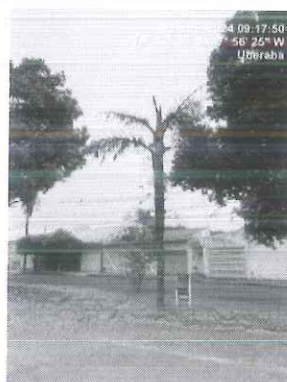


Figura 5 – Vista da palmeira cariota. Fonte: SEMAM, 2024.



Figura 6 – Vista da palmeira cariota. Fonte: SEMAM, 2024.

Diante disso, encaminhamos o presente Relatório Técnico, bem como autorização para supressão das oito palmeiras cariotas para a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras para conhecimento e execução do manejo.

Uberaba MG, 05 de junho de 2024.



Mardiany Ribeiro dos Reis
Biólogo SEMAM
CRBio128568/04D



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

*Original
Assinado*

AUTORIZAÇÃO N.º261/2024 P/ SUPRESSÃO E DESTOCA DE ÁRVORE (S)
Cidade Ativa - Chamado ID 2112338365

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) SESURB - **Autorização para supressão e destoca de árvores**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SESURB

Endereço: Praça Vitória, 401 - Espírito Santo

Supressão:

Supressão de 08 (oito) palmeiras cariotas (*Caryota urens*) alocadas em praça pública, todas em final de ciclo biológico, considerando ainda que o espécime em tela possui em seus frutos cristais de oxalato de cálcio que causam grande irritação a pele quando manuseados, e cujo plantio em áreas públicas não é recomendado, conforme o que estabelece a Lei Complementar n.º 389/2008 (Código de Meio Ambiente).

Compensação:

NÃO SE APLICA.

Observação: Considerando o Decreto Estadual n.º 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM n.º 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 5/6/2024

SESURB

Mardiany Ribeiro dos Reis
Engenheiro Agrônomo
CRBio – 128568/04-D MG

Validade desta autorização um (01) ano.